

**DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

R E S O L U Ç Ã O N<sup>o</sup> 014 /86 - CTPC/DF

O CONSELHO DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe confere o artigo 2<sup>o</sup>, inciso X do Decreto n<sup>o</sup> 9.269, de 13 de fevereiro de 1986, combinado com o artigo 3<sup>o</sup>, inciso X, do Regimento aprovado pela Resolução n<sup>o</sup> 001/86-CTPC/DF, de 20 de março de 1986,

R E S O L V E :

1. Manter a multa no valor de Cz\$ 555,79 (quinhentos e cinquenta e cinco cruzados e setenta e nove centavos), aplicada à Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília-TCB, através da O.S. n<sup>o</sup> 024/86-DTU, constante do processo n<sup>o</sup> 030.002890/86.

2. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 05 de junho de 1986.

JOSE ROBERTO ARRUDA  
Presidente do CTPC/DF

ARTHUR COELHO DE MELLO  
Membro

DAMASIO BATISTA DE LUCENA  
Membro

GETÚLIO GOES FERRETTI  
Membro

WILSON MACIEL RAMOS  
Membro

MIGUEL RAMIRES SOSA  
Membro

ÂDEILDO VIEGAS DE LIMA  
Membro